



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 011/2017**  
**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A**  
**EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE**  
**LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 011/17, firmado em 22/08/2017, originário no Pregão Presencial nº 091/17, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 05 (cinco) meses, ou seja, a partir de 01 de setembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 10,07%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.702,00 (dois mil, setecentos e dois reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2022.

**LUCILENE MARCHI**

Presidente da Câmara de Vereadores  
de Carlos Barbosa

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE**  
**LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

**GABRIEL GUARNIERI**

Agente Administrativo

**MARCO TULLIO DE O. AGUZZOLLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor jurídico – OAB/RS 59.326